



DESPACHO N.º 4/2014

CESSAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA, EM DIFERENTE ACTIVIDADE, NA MESMA ENTIDADE DO TRABALHADOR JOÃO VICENTE LEAL SERRA

----- **Manuel João Fontainhas Condenado**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino a cessação da situação da mobilidade interna na categoria, em diferente actividade, na mesma entidade, do trabalhador **João Vicente Leal Serra**, com efeitos a 31 de Dezembro de 2013, porquanto os motivos que levaram à referida mobilidade já se encontram ultrapassados, devendo o mesmo ser integrado a partir de 1 de Janeiro de 2014 na sua carreira e categoria de origem (Assistente Operacional – cantoneiro de limpeza).-----

---- Após, publicite-se, por extracto, na página electrónica do Município e afixe-se no Órgão ou Serviço, conforme dispõe a al. d) do n.º 1 do art.º 38º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com alterações.-----

----- Município de Vila Viçosa, aos 8 de Janeiro de 2014 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, _____